

**DECRETO Nº 44.434,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de novembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.				
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA FAENQUIL				
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	85.000,00		
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	105.000,00		
	TOTAL	1	190.000,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.043.0197.2986	ENSINO TÉCNICO - SETOR SECUNDÁRIO	1	105.000,00	5	105.000,00
08.044.0208.1483	OBRAS E INSTALAÇÕES DA FAENQUIL	1	85.000,00	5	85.000,00
	TOTAL	1	190.000,00	5	190.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA FAENQUIL		
3 4 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1	80.000,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	40.000,00
	TOTAL	1	190.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.044.0206.2978	ENSINO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	1	190.000,00
	TOTAL	1	190.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.				
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA FAENQUIL				
	TOTAL	1	190.000,00	5	190.000,00
	TOTAL	1	190.000,00	5	190.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA FAENQUIL		
	TOTAL	1	190.000,00
	TOTAL	1	190.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	190.000,00	190.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	190.000,00	190.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.435,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.630,00 (Vinte mil, seiscentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III,

do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de novembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.				
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA				
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	20.630,00		
	TOTAL	1	20.630,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.044.0205.2066	ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO	1	5.340,00	4	5.340,00
08.044.0206.2069	ENSINO A NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUIS	1	15.290,00	4	15.290,00
	TOTAL	1	20.630,00	4	20.630,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	20.630,00
	TOTAL	1	20.630,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.044.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	20.630,00
	TOTAL	1	20.630,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	20.630,00	20.630,00	0,00		
TOTAL GERAL	20.630,00	20.630,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.436,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de novembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
26001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	59.280,00		
	TOTAL	1	59.280,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.007.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	59.280,00	4	59.280,00
	TOTAL	1	59.280,00	4	59.280,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	59.280,00
	TOTAL	1	59.280,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	59.280,00
	TOTAL	1	59.280,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	59.280,00	59.280,00	0,00		
TOTAL GERAL	59.280,00	59.280,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.437,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.193.000,00 (Sete milhões, cento e noventa e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de novembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
4 6 14 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1	7.193.000,00		
	TOTAL	1	7.193.000,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
16.059.0035.1506	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES METRÔ - INVESTIMENTO	1	7.193.000,00	6	7.193.000,00
	TOTAL	1	7.193.000,00	6	7.193.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
4 6 14 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1	7.193.000,00
	TOTAL	1	7.193.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.059.0035.1433	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM - INVESTIMEN	1	7.193.000,00
	TOTAL	1	7.193.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
	TOTAL	1	7.193.000,00	6	7.193.000,00
	TOTAL	1	7.193.000,00	6	7.193.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	TOTAL	1	7.193.000,00
	TOTAL	1	7.193.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	7.193.000,00	7.193.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	7.193.000,00	7.193.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.438,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil, trezentos reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, observando-se as

classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de novembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37055	AGÊNCIA METROPOLIT. DA BAIXADA SANTISTA - AGEM				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19.800,00		
3 4 90 26	DESPESAS MÍDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	1.000,00		
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				